

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome	CNPJ
ADVANCED CORRETORA DE CAMBIO LTDA	92.856.905/0001-86
Endereço	
AVENIDA PAULISTA, 500	
Cidade	UF
SÃO PAULO	SP

Cliente

Nome	CPF/CNPJ/Ident. do Estrangeiro
NXT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	52.889.100/0001-14
Endereço	
RUA JORGE CZERNIEWICZ, 590 - AREA 12	
Cidade	UF / País
JARAGUÁ DO SUL	SC / BRASIL

Instituição intermediadora *

Nome *	CNPJ *
--------	--------

Dados da Operação

Cód. da Moeda Estrangeira	Valor em Moeda Estrangeira	
USD	60.160,00 (SESSENTA MIL E CENTO E SESSENTA DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS)	
Taxa Cambial	Valor em Moeda Nacional	
5.515000000000000	R\$ 331.782,40 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	
Valor Efetivo Total (VET)*	Descrição da Forma de Entrega da Moeda Estrangeira	Liquidação até
5.516375166223404	65 - Teletransmissão	30/06/2025
Código da Natureza	Descrição da Natureza do Fato	
12407-67-N-05-67	IMPORTAÇÃO - PAGAMENTO ANTECIPADO - ATÉ 180 DIAS	

Pagador ou Recebedor no Exterior *

WUXI MUODOU INTELLIGENT TECHNOLOGY CO., LTD.

País do Pagador ou do Recebedor no Exterior *	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior *
CINGAPURA	50 - Demais

Percentual de Adiantamento Sobre o Contrato de Câmbio *	RDE *
---	-------

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Outras Especificações

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

OP NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO 277 DO BACEN

PAGAMENTO ANTECIPADO DE IMPORTAÇÃO

INVOICE NO. VIM250046

PREVISÃO DE EMBARQUE 27/07/2025

Imposto de Renda. Não existe base legal para a tributação.

I.O.F. Isento, de acordo com o Artigo 16, item I, do Decreto N 6.306, de 14.12.2007.

abasilio

Cláusulas contratuais

(0000000100)

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

01. O(A) CLIENTE ASSUME IRREVOGAVELMENTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, TOTAL RESPONSABILIDADE PELA LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, VERACIDADE, EXATIDÃO E PERTINÊNCIA (I) DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS À ADVANCED CORRETORA DE CÂMBIO LTDA (“ADVANCED”) QUE EMBASAM A PRESENTE OPERAÇÃO; (II) DOS CÁLCULOS, VALORES E NATUREZA DA REMESSA DOS RECURSOS; BEM COMO; (III) POR QUAISQUER ATOS CONTRÁRIOS A LEGISLAÇÃO CAMBIAL E FISCAL VIGENTE, COMPROMETENDO-SE SE OU QUANDO SOLICITADO, A PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS E A TOMAR MEDIDAS CABÍVEIS PARA O BOM ANDAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

02. A PRESENTE OPERAÇÃO REPRESENTA A ÚNICA OPERAÇÃO DE CÂMBIO POR ELE(A) EFETUADA COM BASE NOS DADOS, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS À ADVANCED, INEXISTINDO, ASSIM, DUPLICIDADE DE EFEITOS.

03. O(A) CLIENTE DECLARA CONHECER A LEGISLAÇÃO NACIONAL E ESTRANGEIRA APLICÁVEL À MATÉRIA OBJETO DESTES CONTRATOS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, À LEI Nº 4.131/62, LEI Nº 14.286/21, LEI Nº 9.613/98 E LEI Nº 13.810/19, ALÉM DAS RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL RELATIVAS AO DIREITO CAMBIAL E À PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO.

04. NO CASO DE DESCONTO DE CHEQUE EM MOEDA ESTRANGEIRA, A EVENTUAL FALTA DE COMPENSAÇÃO DO CHEQUE POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS OU POR QUALQUER OUTRO MOTIVO, RESCINDIRÁ DE PLENO DIREITO O PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OBRIGANDO-SE O(A) CLIENTE À RESTITUIÇÃO IMEDIATA DOS VALORES RECEBIDOS A FAVOR DA ADVANCED, BEM COMO DE TODAS AS DESPESAS, BANCÁRIAS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS EVENTUALMENTE DESPENDIDAS PELA ADVANCED.

05. NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DE GASTOS PESSOAIS OU DE VIAGEM NO EXTERIOR, O(A) CLIENTE DECLARA QUE TEM CONHECIMENTO E CUMPRE AS DETERMINAÇÕES E LIMITES PREVISTOS NO ARTIGO 60 DA LEI Nº 12.429/10.

06. EM QUALQUER HIPÓTESE, CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO(A) CLIENTE RESPONDER PERANTE AS AUTORIDADES FISCAIS POR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES QUANTO AOS REFERIDOS VALORES, NÃO CABENDO A ADVANCED, QUAISQUER RESPONSABILIDADES NESSE SENTIDO.

(0000000101)

I.DAS OPERAÇÕES DE SERVIÇO DE PAGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL (EFX)

07.CASO SE TRATE DE UMA OPERAÇÃO DE CÂMBIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE EFX NÃO

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

AUTORIZADO A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NOS TERMOS DO TÍTULO V - SERVIÇO DE PAGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL (EFX) DA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/22, O PRESTADOR DE SERVIÇOS EFX DECLARA QUE CUMPRE O DISPOSTO NA REFERIDA RESOLUÇÃO QUE LHE É APLICÁVEL, E DECLARA QUE SE COMPROMETE MANTER SEUS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS E A ENTREGAR À ADVANCED, EM VIA FÍSICA OU ELETRÔNICA: (I) DEMONSTRATIVO DE ADOÇÃO DE POLÍTICA, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS PARA CUMPRIR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/2022, COMO TAMBÉM, RELATIVOS AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DE PREVENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO PARA A PRÁTICA DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO, OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO ("PLD/FT"); E (II) DEMONSTRATIVO COM A IDENTIFICAÇÃO DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS FINAIS DOS RECURSOS, PARA FINS DE PLD/FT, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CIRCULAR Nº 3.978 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(0000000102)

II. OPERAÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO ANTECIPADOS

08. CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, CASO O COMPRADOR DA MOEDA ESTRANGEIRA NÃO VENHA A CONCRETIZAR A OPERAÇÃO QUE RESPALDOU A TRANSFERÊNCIA, ESTE DEVERÁ PROVIDENCIAR O RETORNO AO PAÍS DOS RECURSOS CORRESPONDENTES, NOS TERMOS DO ART. 21, INCISO I, DA RESOLUÇÃO BCB Nº 277/22.

09. CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO ANTECIPADO RELATIVO A NEGÓCIO NÃO CONCRETIZADO DE ACORDO COM A FINALIDADE ORIGINALMENTE INDICADA, O VALOR PODE SER DEVOLVIDO PARA O EXTERIOR EM ATÉ TREZENTOS E SESSENTA DIAS OU, MEDIANTE ANUÊNCIA PRÉVIA DO PAGADOR NO EXTERIOR, SER CONVERTIDO PARA OUTRA FINALIDADE, OBSERVADA A REGULAMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL.

10. CASO SE TRATE DE OPERAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, RECEBIMENTO ANTECIPADO OU REMESSA A VISTA DE IMPORTAÇÃO OU EXPORTAÇÃO, VISANDO A CONFORMIDADE COM OS NORMATIVOS CAMBIAIS E A CIRCULAR 3.978 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, O(A) CLIENTE COMPROMETE-SE A NOS ENVIAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO DESEMBARAÇO ADUANEIRO DAS MERCADORIAS, QUE DEEM AMPARO A TAL FECHAMENTO, EM ATÉ 60 DIAS CORRIDOS DA DATA PREVISTA DE EMBARQUE DAS MERCADORIAS, BEM COMO, A QUALQUER TEMPO, QUANDO SOLICITADO PELA ADVANCED, DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL QUE RESPALDE TAIS OPERAÇÕES. TAL ENVIO DEVE SER REALIZADO PARA O E-MAIL CONTROLEPA@ADVANCEDCORRETORA.COM.BR.

11. DENTRE OS DOCUMENTOS QUE O(A) CLIENTE DEVE ENTREGAR, ESTÃO:

A. CASO A PRESENTE OPERAÇÃO REFIRA-SE AO PAGAMENTO PELA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, O (A) CLIENTE SE COMPROMETE A ENTREGAR: (I) NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DEVIDAMENTE DESEMBARAÇADA NO SISCOMEX; (II) NÚMERO DE PROTOCOLO; (III) O CORRESPONDENTE VALOR QUE DEVE SER VINCULADO AO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO; E (III) DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ADVANCED;

B. CASO A PRESENTE OPERAÇÕES REFIRA-SE A RECEBIMENTO ANTECIPADO PELA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, O(A) CLIENTE SE COMPROMETE A ENTREGAR: (I) NÚMERO DO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO; (II) NÚMERO DO PROTOCOLO; (III) NÚMERO DO DESPACHO DE EXPORTAÇÃO DEVIDAMENTE AVERBADO NO SISCOMEX; (IV) O CORRESPONDENTE VALOR QUE DEVE SER VINCULADO AO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO; E (V) DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CORRETORA.

(0000000103)

III. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

12.O(A) CLIENTE SE RESPONSABILIZARA EM EFETUAR, NOS TERMOS E PRAZOS DAS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, O ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NAS RESOLUÇÕES BCB Nº 279 E 281, QUE TRATAM DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO E DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO, CAPITAL BRASILEIRO NO EXTERIOR E CAPITAL ESTRANGEIRO NO PAÍS.

(0000000104)

IV.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.NO CASO DE CONFLITO ENTRE OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO E EVENTUAL CONTRATO COMERCIAL EXISTE ENTRE O(A) CLIENTE E A ADVANCED, OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO COMERCIAL PREVALECERÃO SOBRE ESTES, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRESERVANDO-SE A VALIDADE E EFICÁCIA DESTE CONTRATO NAQUILO QUE NÃO ESTIVER EXPRESSAMENTE ABORDADO NO CONTRATO COMERCIAL.

14.O(A) CLIENTE AUTORIZA A ADVANCED, A QUALQUER TEMPO, MESMO QUE EXTINTA ESTA OPERAÇÃO DE CÂMBIO, A CONSULTAR INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL SOBRE QUAISQUER OPERAÇÕES REALIZADAS PELO(A) CLIENTE NO MERCADO DE CÂMBIO.

15.O(A) CLIENTE DECLARA QUE LEU, COMPREENDEU E ACEITA TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO, E QUE CONHECE E ACEITA OS RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO NO BRASIL, TAIS COMO OS RISCOS DE VARIAÇÃO CAMBIAL E AQUELES LISTADOS NESTE CONTRATO.

16.O(A) CLIENTE DECLARA QUE A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE CÂMBIO ESTÁ AUTORIZADA POR SEUS ATOS SOCIETÁRIOS E FORMALIZADA POR REPRESENTANTES LEGAIS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS, SENDO QUE TAL DOCUMENTO NÃO VIOLA NENHUMA DISPOSIÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS OU DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

17.DESDE QUE NÃO IMPOSSIBILITE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO, A NULIDADE OU INVALIDADE DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS NÃO PREJUDICARÁ A VALIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, CASO EM QUE AS PARTES SE COMPROMETEM A REPACTUAR OS TERMOS DAS CLÁUSULAS NULAS OU ANULADAS, QUANDO A LEI ASSIM O PERMITIR.

18.PARA INFORMAÇÕES, SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU QUAISQUER OUTROS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS A RESPEITO DESTE CONTRATO DE CÂMBIO, A ADVANCED COLOCA A DISPOSIÇÃO NOSSO CANAL DE OUVIDORIA, O QUAL ATENDE NO NÚMERO 0800 770 54 22 OU WWW.ADVANCEDCORRETORA.COM.BR PARA ABERTURA DE CHAMADOS ONLINE.

19.O PRESENTE CONTRATO SERÁ REGIDO PELAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, SENDO ELEITO O FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA DISCUSSÃO DE QUALQUER AÇÃO OU EXECUÇÃO DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO, COM RENUNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE ESTE ÚLTIMO POSSA SER.

Despesa

Descrição	Moeda	Valor da Despesa	Taxa Cambial	Desconto M/N	Valor M/N da Despesa	Data de Pagamento
DESPESA DE CONTRATO	220 USD	15.00	5.515000000000000	0.00	82.73	27/06/2025

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário Moeda Nacional				
Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
2 - TED	27/06/2025	117 - ADVANCED CORRETORA DE	1	10001

Informações de Recebedor / Pagador

Recebedor / Pagador	Endereço		Cidade	País
Wuxi Muodou Intelligent Technology Co., Ltd.	8 SHENTON WAY 45 01		AXA TOWER	CINGAPURA
Banqueiro	Código Swift	Código ABA	País do Banqueiro	Conta do Banqueiro
JPMorgan Chase Bank N.A., Sing	CHASSGSGXXX		CINGAPURA	10100062305153
Banqueiro Intermediário	Código Swift	Código ABA	País do Intermediário	Conta do Intermediário

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 3.09.1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4.131, de 1962, com a redação dada pelo art. 44 da Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017:

“§ 2º Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.”

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
Venda	Contratação	498504810	27/06/2025

Assinaturas: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente", no caso de Assinatura Digital no Âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio:



Assinaturas: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente", no caso de Assinatura Digital no Âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Cliente: